LEI N° 4.230, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Município de Araucária a celebrar parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, que realiza atividades de defesa em favor das políticas públicas e interesses do município e a pagar as respectivas anuidades, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a celebração de parceria entre o Município de Araucária e a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 81.398.588.0001-85, que desenvolvem atividades em defesa de políticas, programas e ações em favor dos interesses do município, para regulamentar o disposto na alínea “b”, do inciso IX, do art. 3º da Lei nº 13.019/2014 e a regulamentação do respectivo pagamento de anuidades a essa associação, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu estatuto social.

Art. 2º Fica o Município de Araucária autorizado a contribuir anualmente para a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR em valores que forem definidos pelo Conselho Nacional de Representantes desta associação na forma prevista no seu estatuto social.

Art. 3º A União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR deverá representar coletivamente os interesses do município na sua área da educação.

Art. 4º Para viabilizar o pagamento das referidas anuidades, o Município deverá firmar Termo de Parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR e tomará ciência, a cada 02 (dois) anos através do Fórum Ordinário, das Atividades Desenvolvidas, para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio das anuidades.

Art. 5º Os valores referentes às anuidades serão definidos pelo Conselho Nacional de Representantes da União dos Dirigentes Municipais de Educação da UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, na forma prevista no seu estatuto social.

Art. 6º As contribuições previstas nesta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Parágrafo único. O Município de Araucária consignará, obrigatoriamente, a contribuição anual de que trata esta Lei nos orçamentos futuros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2023 10:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64f87d972aa2e.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 06/09/2023 10:24

Art. 7º O Termo de Parceria em nome do Município de Araucária deverá ser firmado pelo Prefeito Municipal, individualmente ou em conjunto com o Secretário de Educação.

Art. 8º Ficam convalidados os atos e contribuições efetuados em consonância com os comandos normativos previstos nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 01 de setembro de 2023.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2023 10:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64f87d972aa2e.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 06/09/2023 10:24

41 3614-1693
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

ANEXO ÚNICO

TERMO DE PARCERIA N°

Termo de Parceria firmado pelo o Município de Araucária e pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná Undime/PR, objetivando desenvolver ações conjuntas.

O **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, inscrito no CNPJ n° 76.105.535/0001-99, com sede na Rua Pedro Druszcz, nº 111 – Centro, Araucária/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HISSAM HUSSEIN DEHAINI**, portador da CI nº 1.519.602-5, inscrito no CPF/MF sob nº 233.850.819-04 e pela Secretária Municipal de Educação Sra. **ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI**, nomeada através do Decreto Municipal n° 3.694/2018, declara firme vontade de celebrar parceria com a UNDIME/PR, União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná, instituição representativa, sem fins lucrativos, com sede na Rua Comendador Araújo 143- 13° Andar- Sala 134, CEP 80420-900 Curitiba, Paraná, CNPJ 81.398.588/0001-85, doravante denominada UNDIME/PR, neste ato representada por sua Presidente Sra**. Maria Aparecida Baldini**, observando o cumprimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Município de Araucária, ao celebrar a presente parceria com a UNDIME/PR, se vincula às ações e mobilizações desta instituição, conforme estabelecido em seu Estatuto, como o objetivo de:

I - Promover a ética, a cultura de paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

II - Defender a educação básica como direito público subjetivo;

III - Lutar pela qualidade da educação pública, em todos os níveis e para todos;

IV - Representar os interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas;

V - Apoiar, defender e integrar as ações dos Dirigentes Municipais de Educação visando a uma sociedade justa e a uma educação democrática e libertadora;

VI - Atuar como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns das Secretarias Municipais de Educação, em prol de uma educação pública de qualidade;

VII - Divulgar a ação educativa municipal e regional;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2023 10:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64f87d972aa2e.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 06/09/2023 10:24

VIII - Propor mecanismos para assegurar, prioritariamente, a educação básica numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento, o ensino de qualidade e a escola pública voltada para os interesses da maioria;

IX - Participar da formulação de políticas educacionais nacionais, com representação em instâncias decisórias e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos correspondentes;

X - Coletar, produzir e divulgar informações relativas à ética, cultura de paz, cidadania, direitos humanos, democracia, educação, a partir de um planejamento integrado e participativo;

XI - Promover o voluntariado;

XII - Incentivar a formação do Dirigente Municipal de Educação para que, no desempenho de suas funções, contribua decisivamente para a melhoria da educação pública;

XIII - Incentivar a participação de diferentes segmentos da população na gestão do processo educacional, por meio de encontros locais, regionais e nacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO

O Município de Araucária indica o (a) Sr. (a) XXXX, matricula n° XXX, na qualidade de Dirigente Municipal de Educação, que doravante será responsável deste município pelo acompanhamento das ações da UNDIME/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

A efetivação do presente Termo de Parceria dar-se-á mediante ao pagamento, pelo Município de Araucária de Taxa de Adesão (Anuidade), na forma estabelecida no Estatuto vigente, desta instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUAÇÃO DAS PARTES

O Município de Araucária e a UNDIME/PR buscarão desenvolver as ações previstas na Cláusula Primeira, de forma coordenada, visando à articulação, a efetividade e a qualidade no atendimento aos gestores das redes municipais de educação, de acordo com as regras estatutárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os recursos transferidos a título de Taxa de Parceria (Anuidade) serão aplicados no desenvolvimento das atividades administrativas necessárias ao cumprimento dos objetivos estatutários e exclusivamente para o fim proposto. Os gestores da UNDIME/PR prestarão contas das atividades e dos recursos despendidos com essas atividades, objeto da adesão dos municípios, na forma regulamentada em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2023 10:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64f87d972aa2e.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 06/09/2023 10:24

O presente Termo entra em vigor na data da sua assinatura, mantendo-se vigente pelo prazo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro Regional de Araucária – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, as partes celebram este Termo que, depois de lido e acordado, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Araucária, xx de xxx de 2023.

Hissam Hussein Dehaini
Prefeito

Maria Aparecida Baldini
Presidente da Undime-PR

Adriana de Oliveira Chaves Palmieri
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/09/2023 10:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64f87d972aa2e.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 06/09/2023 10:24